

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Disciplina: Classe Conjunto – Flauta Transversal

2026

Código 12

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 8.º Grau/12.º ano do ensino secundário da disciplina de Classe Conjunto – Flauta Transversal, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

Objeto de avaliação

A Prova de Equivalência à Frequência de Classe Conjunto – Flauta Transversal tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- 1) Demonstrar afinação, sentido rítmico e boa sonoridade.
- 2) Perceber o seu contributo para o efeito global, participando na execução de uma entre várias linhas melódicas.
- 3) Perceber a construção harmónica ou do contrapontística.
- 4) Demonstrar capacidade de concentração e memorização.
- 5) Demonstrar capacidade interpretativa.

Caracterização da prova

A prova consiste na execução instrumental com a estrutura descrita no quadro 1. A prova é classificada numa escala de 0 a 200 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

Quadro 1

1) Uma obra completa (Concerto, Sonata ou Sonatina) apresentada pelo aluno baseada nos conteúdos e objetivos do 8º grau ou de nível igual ou superior.	100
2) Uma peça contrastante e de época diferente de nível igual ou superior.	100

Critérios gerais de classificação

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes critérios:

- Regularidade rítmica.
- Segurança de execução.
- Correta postura corporal e instrumental.
- Qualidade da sonoridade.
- Capacidade performativa.
- Dificuldade do programa.
- Correta execução melódica e rítmica.
- Correta interpretação dos sinais de expressão.
- Capacidade de interagir com os outros instrumentistas.
- Executar as frases dando conveniente relevo à estrutura orgânica da composição, à essência expressiva e ao estilo.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 45 minutos.
2. O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Todavia, poderá ser emprestado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino caso exista disponibilidade.
3. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 0 a 20, de acordo com a legislação em vigor.
4. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.
5. O pianista acompanhador ou classe conjunto é da responsabilidade do candidato.

Duração: 45 minutos | A prova é cotada para 200 pontos.

Material Permitido: Instrumento e partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical

a 22 de abril de 2026

Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

